

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018-2019

Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho que entre si firmam pela categoria econômica, o SINDICATO DOS SUPERMERCADOS E ATACADOS DE AUTO-SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA – SINDSUPER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.573.537/0001-03, e do outro lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.071.147/0001-14, representados neste ato pelos seus respectivos presidente TEOBALDO LUIS DA COSTA, brasileiro, casado, residente nesta capital, portador do CPF nº 104.083.205-91 e ADESON DA SILVA DE MATOS, brasileiro, casado, residente na cidade de Valença / Bahia, portador do CPF nº 700.782.975-91, todos devidamente autorizados por suas Assembleias, firmam o presente Termo Aditivo para ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aditam a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para prorrogarem os efeitos do referido instrumento coletivo de trabalho no que se refere exclusivamente a cláusula 9ª onde trata do DIA DO COMERCIÁRIO que estabelece como data comemorativa e sem haver trabalho para os empregados representados pelo sindicato dos trabalhadores que será ratificada para o **DIA 04 DE MARÇO DE 2019**, permanecendo inalterada para todas as demais cidades abrangidas pela mencionada Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas, portanto, em vigor, todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e celebrada entre as entidades sindicais, representantes do patronal e dos trabalhadores, desde que não se conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes convenientes estipulam que apesar de ambas possuírem representatividade em outras cidades do Estado da Bahia, as cláusulas aqui acordadas terão abrangência apenas nos municípios de Cairu, Camamu, Igrapiúna, Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte e Taperoá.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente aditivo é de vinte dias, a começar em 14 de fevereiro de 2019 e se findando em 05 de março de 2019.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo em quatro vias de igual teor e forma para que sofra os seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 14 de fevereiro de 2019.



Teobaldo Luis da Costa
SINDSUPER – SINDICATO DOS SUPERMERCADOS E ATACADOS DE AUTO-SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA .



Adeson da Silva de Matos
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VALENÇA